



DECRETO Nº 6278 DE 28 DE MAIO DE 2020

Determina o contingenciamento dos empenhos das dotações orçamentárias e das movimentações financeiras dos Órgãos e Entidades da administração Direta e Indireta do Município de Paty do Alferes (RJ), e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor:

Considerando a necessidade de se assegurar o equilíbrio financeiro entre as receitas e as despesas, constantes da Lei nº 2643/2020, de 19 de Dezembro de 2019 – Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2020;

Considerando o que dispõe a *caput* do artigo 9º da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando o que dispõe no artigo 13 da Lei nº 2581/2019, de 25 de Julho de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020;

Considerando a abrupta queda de arrecadação, prevista na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020, na receita das Transferências da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais (*royalties*), decorrente da contínua desvalorização do preço do barril de petróleo no mercado internacional nos últimos meses;

Considerando a decretação municipal da situação de emergência em virtude do combate à propagação do novo coronavírus – covid-19;

Considerando que a situação estabelecida de pandemia impacta diretamente em estagnação das atividades comerciais, empresariais, indústrias e de prestação de serviços;

Considerando, finalmente, que a atual administração está firmemente comprometida em conduzir a gestão municipal com economicidade, parcimônia e austeridade:

DECRETA:

Art. 1º - A movimentação financeira e o empenho de dotações orçamentárias, relativos às Transferências da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais (*royalties* – **Fonte 15 e das receitas de impostos e transferências de impostos – Fonte 01, da Administração Direta e Fundos do Paty do Alferes**, ficam contingenciados em 30,00% (trinta por cento).

Parágrafo Único – Excluem-se do *caput* deste artigo as dotações orçamentárias dispostas no artigo 13 da Lei nº 2581/2019, de 25 de Julho de 2019 – LDO 2020 e § 2º do artigo 9º da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF.

Art. 2º - A **Secretaria Municipal de Fazenda e a Controladoria Geral do Município**, irá monitorar a despesa pública estabelecendo diretrizes para adoção de medidas necessárias à racionalização, customização e otimização dos gastos dos órgãos e das entidades da Administração Pública Direta e dos Fundos, fornecendo suporte e assessoramento direto ao Prefeito Municipal.

Parágrafo Único – A Procuradoria Geral do Município prestará aos órgãos constantes do artigo 2º, a orientação e assistência jurídica necessárias para a execução deste Decreto.

Art. 3º - As despesas relativas ao combate da propagação do novo coronavírus – Covid-19 terão prioridade e serão dispensadas da aplicação dos critérios do presente Decreto.

Art. 4º - Uma vez restabelecida a receita prevista na Lei Orçamentária Anual 2020, ainda que parcialmente, a recomposição das dotações, cujos empenhos foram limitados, dar-se-á na forma proporcional às reduções efetivadas.

Parágrafo único. O fluxo de ingressos será atualizado pela Secretaria Municipal de Fazenda que orientará as deliberações dos órgãos afins de assessoramento, relativas ao descontingenciamento, a serem submetidas à decisão do Prefeito.

Art. 5º - Não será permitido realizar despesas e estabelecer compromissos contratuais anuais, acima das dotações atuais contingenciadas.

Parágrafo único. É de responsabilidade de cada Unidade Orçamentária o acompanhamento e indicação ao Ordenador de Despesa da rescisão, redução parcial dos contratos ou descontinuidade de serviços, para atender o disposto no *caput* deste artigo.

Art. 5º - Os casos não previstos neste Decreto serão apreciados pela **Secretaria Municipal de Fazenda e Controladoria Geral do Município, ouvida a Procuradoria Geral do Município se e quando necessário submetendo à apreciação final do Prefeito.**

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 28 de maio de 2020.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO (D. O. 3302 de 29/05/2020)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Dispensa de Licitação, na forma abaixo:

Empresa: CHRISTIANE TEIXEIRA MOREIRA
Processo: 3190/2020 – Fundo Municipal de Saúde
Objeto: Aquisição de lanches individuais para equipes das barreiras sanitárias, em ações de combate à Pandemia de COVID-19
Valor: R\$ 18.360,00
Fundamentação: Art.4, da Lei 13.979/2020

Empresa: ACÁCIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
Processo: 2875/2020 – Fundo Municipal de Saúde
Objeto: Aquisição de medicamentos para atendimentos no Centro de Triagem de COVID-19
Valor: R\$ 1.315,30
Fundamentação: Art.4, da Lei 13.979/2020

Empresa: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
Processo: 2875/2020 – Fundo Municipal de Saúde
Objeto: Aquisição de medicamentos para atendimentos no Centro de Triagem de COVID-19
Valor: R\$ 233,86
Fundamentação: Art.4, da Lei 13.979/2020

Empresa: TIDIMAR COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES
Processo: 2875/2020 – Fundo Municipal de Saúde
Objeto: Aquisição de medicamentos para atendimentos no Centro de Triagem de COVID-19
Valor: R\$ 6.150,00
Fundamentação: Art.4, da Lei 13.979/2020

Empresa: MEDICOM EIRELI
Processo: 2875/2020 – Fundo Municipal de Saúde
Objeto: Aquisição de medicamentos para atendimentos no Centro de Triagem de COVID-19
Valor: R\$ 2.797,44
Fundamentação: Art.4, da Lei 13.979/2020

Empresa: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS E FARMACEUTICOS
Processo: 2875/2020 – Fundo Municipal de Saúde
Objeto: Aquisição de medicamentos para atendimentos no Centro de Triagem de COVID-19
Valor: R\$ 1.131,00
Fundamentação: Art.4, da Lei 13.979/2020



PODER EXECUTIVO-PREFEITO:EURICO PINHEIRO
BERNARDES NETO-VICE PREFEITO: ARLINDO ROSA DE AZEVEDO-**Chefe de Gabinete:**PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE-**Secretário de Governo:** THIAGO VANIER PERALTA-**Secretário de Obras e Serviços Públicos:** ALEXANDRE VEIGA LISBOA -**Secretária de Turismo:**DAYANNA DANNY MARQUES DA CRUZ SILVA-**Secretário de Cultura, Economia Criativa e Desenvolvimento Econômico:** JOSÉ HENRIQUE CARVALHO GONÇALVES-**Secretária de Saúde:** FABIANA CERQUEIRA DA SILVA ABREU -**Secretário de Meio Ambiente:** ANDRÉ DANTAS MARTINS -**Secretário de Educação:** EURICO PINHEIRO BERNARDES JÚNIOR-**Secretária de Fazenda:** MARIA CRISTINA DA ROCHA SANTOS-**Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural:** NILSON DE CARVALHO OLIVEIRA -**Secretário de Planejamento:**GILVACIR VIDAL DRAIA-**Secretária de Administração:** PAULA REZENDE FILGUEIRAS-**Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação:** JEANNE MARISETE TEIXEIRA BERNARDES -**Secretário de Ordem Pública:** DENILSON MONSORES DA SILVA -**Secretário de Esportes e Lazer:** LUIZ FERNANDO DE PAULA ESPINDOLA - **Procurador Geral do Município:** MARCELO BASBUS MOURÃO-**Controlador Geral:** JÚLIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO

PODER LEGISLATIVO-Presidente: JULIANO BALBINO DE MELO-**Vice Presidente:** JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA-1º **Secretário:** HELIOMAR VELLOSO DO NASCIMENTO-2º **Secretário:** LEONARDO GOMES COSTA -**Vereadores:**AROLD RODRIGUES ORÉM, GUILHERME ROSA RODRIGUES , DENILSON DA COSTA NOGUEIRA , OROZINO ANTONIO BATISTA FILHO, ROMULO ROSA DE CARVALHO, VALMIR DOS SANTOS FERNANDES E WILSON ROSA DE SOUZA-**Procurador Jurídico:**IVAN TADEU MOREIRA ESTEVES JUNIOR-**Diretora de Compas e Planejamento:** LUCIMAR PECORARO MARQUES-**Diretora de Orçamento e Finanças:**SILVANA DE OLIVEIRA VIANNA-**Diretora Geral:**VIVIANE CESÁRIO MONTEIRO-**Diretora de Controle Interno:**SILVIA APARECIDA F. FAGUNDES-**Diretor de Administração Patrimonial e Tecnologia da Informação:** RODRIGO BARSANO DE SOUZA

REGISTRO DE PREÇOS (D. O. 3302 de 29/05/2020)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica o Registro de Preços na forma do Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal n°. 3776/2013

Empresa: TIDIMAR COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES
Processo: 3226/2020 **Fundo Municipal de Saúde**
Objeto: Aquisição de medicamentos para atender à Coordenação de Assistência Farmaceutica
Valor: R\$5.693,40
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal n°. 3776/2013

PORTARIA N° 048/2020

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o contido no processo 5140/2007,

CONSIDERANDO o contido na portaria 114/2010 DE 21/09/2010,

RESOLVE:

Art. 1º) - Desaverbar na matrícula 871/01 o Tempo de Contribuição do servidor **LUIZ EITOR FONTES TREGA, PROFESSOR B**, lotado na Secretaria de Educação, conforme abaixo discriminado:

- 1) 16/12/1987 A 15/12/1988;
- 2) 01/03/1991 A 30/09/1992.

Perfazendo um total de 940 dias, correspondendo a 02(dois) anos e 7(sete) meses.

Art. 2º) – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 29 de maio de 2019.

Paula Rezende Filgueiras
Secretária de Administração

PORTARIA N° 049/2020

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o processo N° 5140/2007;

CONSIDERANDO certidão de tempo de serviço, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;

CONSIDERANDO o artigo 71 da Lei n° 1884/2012, que dispõe sobre a reorganização do Regime de Previdência e Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes – **PATY-PREVI**.

RESOLVE:

Art. 1º) - Averbar nesta Prefeitura o Tempo de Contribuição da servidora **LUIZ EITOR FONTES TREGA**, matrícula n° 485/01, Professor B, lotado na Secretaria de Educação, consignando o tempo líquido de efetivo exercício de tempo de contribuição, conforme período abaixo discriminado:

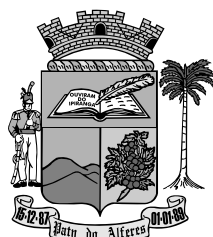
- 1) 16/12/1987 A 15/12/1988;
- 2) 01/03/1991 A 30/09/1992.

Perfazendo um total de 940 dias, correspondendo a 02 (dois) anos e 7 (sete) meses, conforme consta no processo supracitado.

Art. 2º) – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 29 de maio de 2020.

Paula Rezende Filgueiras
Secretária de Administração

**EXPEDIENTE****Diário Oficial do Município de Paty do Alferes**

Órgão informativo criado pela Lei Municipal n° 292 de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado, arte-finalizado e impresso na Divisão de Divulgação e Eventos do Gabinete do Chefe do Executivo Municipal.

Rua Sebastião de Lacerda, n° 35, Centro,
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000
(24)2485-1234
www.patydoalferes.rj.gov.br
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br
Tiragem 110 exemplares

**PORTARIA N° 282/2020 - G. P.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **JAYANE DA SILVA FERREIRA**, para exercer o cargo em comissão de **VISITADOR DE PROGRAMAS DA PRIMEIRA INFÂNCIA**, símbolo DAS-4. Lotada na **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E HABITAÇÃO**.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 01 de maio do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 21 de maio de 2020.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 283/2020 - G. P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **NILSON DE CARVALHO OLIVEIRA**, do cargo de **SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL – AGENTE POLÍTICO**. Lotado na **SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL**.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 21 de maio do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 21 de maio de 2020.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 284/2020 - G. P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **ALBA HELENA TALLENS MEDEIROS DE LIMA**, do cargo em comissão de **COORDENADOR CONTÁBIL**, símbolo DAS-4. Lotada na **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 18 de maio do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 21 de maio de 2020.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO: 808/20

SRP PREGÃO: 029/20

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS, PAPELEIRAS E CONTÊINERES DE LIXO VISANDO ATENDER AS SECRETARIAS DA PMPA.

Considerando não ser mais conveniente e oportuno a aquisição, devido o momento de enfrentamento ao Coronavírus **COVID-19**,

Considerando o disposto no Art. 49 da Lei 8.666/93, DECIDO:

- Pela **REVOGAÇÃO** do Pregão Presencial n° 029/20;
- Encaminhe a Procuradoria para ratificação da decisão;
- Comunique-se as empresas vencedoras;
- Publique-se.

Paty do Alferes, 22 de maio de 2020

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal